



**ELEIÇÕES 2022**

Protocolo

UF Município

Órgão

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Nome completo

Cargo

Número da inscrição eleitoral Telefone E-mail

Esta listagem deverá ser entregue à Justiça Eleitoral até 18.8.2022 (art. 60, § 1º, da Resolução-TSE nº 23.669/2021).

As eleitoras ou os eleitores relacionados(as) abaixo requerem transferência temporária para votar nas eleições de 2022 em local de votação distinto da seção eleitoral de origem, nos termos dos arts. 59 a 61 da Resolução-TSE nº 23.669/2021.

- a) As eleitoras ou os eleitores concordam e estão cientes de que deverão consultar o local de votação, para cada turno, na página do Tribunal Superior Eleitoral, na internet, ou no aplicativo e-Título, a partir de 30.8.2022.
- b) As eleitoras ou os eleitores transferidos(as) temporariamente estarão desabilitados(as) para votar na sua seção de origem, nos termos do art. 31 da Resolução-TSE nº 23.669/2021.
- c) Qualquer inconsistência que inviabilize a identificação da eleitora ou do eleitor ou se a solicitação não se enquadrar nas regras da citada Resolução, o pedido não será aceito e o(a) requerente será notificado(a).
- d) Na inexistência de vagas no local de votação escolhido, a eleitora ou o eleitor será habilitado(a) para votar no local mais próximo, hipótese na qual ele(ela) será informado(a).
- e) As pessoas que se encontrarem fora da unidade da Federação de seu domicílio eleitoral poderão votar em trânsito apenas na eleição para presidente da República.
- f) A eleitora ou o eleitor que não comparecer à seção na qual foi habilitado(a) para votar em trânsito deverá justificar a sua ausência, inclusive se estiver no seu domicílio eleitoral de origem no dia da eleição.
- g) Nas eleições suplementares, o prazo para habilitação e cancelamento da transferência temporária será estabelecido em calendário específico publicado pelo respectivo tribunal eleitoral.

Nome da eleitora ou do eleitor		Número da inscrição eleitoral
Lotação funcional		Matrícula no órgão
<b>DESTINO</b>	<input type="checkbox"/> 1º turno	Local de votação de destino
	<input type="checkbox"/> 2º turno	Local de votação de destino
Data		Assinatura da eleitora ou do eleitor

Nome da eleitora ou do eleitor		Número da inscrição eleitoral
Lotação funcional		Matrícula no órgão
<b>DESTINO</b>	<input type="checkbox"/> 1º turno	Local de votação de destino
	<input type="checkbox"/> 2º turno	Local de votação de destino
Data		Assinatura da eleitora ou do eleitor

Assinatura do(a) responsável pelo preenchimento



Esta listagem deverá ser entregue à Justiça Eleitoral até 18.8.2022 (art. 60, § 1º, da Resolução-TSE nº 23.669/2021).

Os eleitores relacionados abaixo requerem transferência temporária para votar nas eleições de 2022 em local de votação distinto da seção eleitoral de origem, nos termos dos arts. 59 a 61 da Resolução-TSE nº 23.669/2021.

- As eleitoras ou os eleitores concordam e estão cientes de que deverão consultar o local de votação, para cada turno, na página do Tribunal Superior Eleitoral, na internet, ou no aplicativo e-Título, a partir de 30.8.2022.
- As eleitoras ou os eleitores transferidos(as) temporariamente estarão desabilitados(as) para votar na sua seção de origem, nos termos do art. 31 da Resolução-TSE nº 23.669/2021.
- Qualquer inconsistência que inviabilize a identificação da eleitora ou do eleitor ou se a solicitação não se enquadrar nas regras da citada Resolução, o pedido não será aceito e o(a) requerente será notificado(a).
- Na inexistência de vagas no local de votação escolhido, a eleitora ou o eleitor será habilitado(a) para votar no local mais próximo, hipótese na qual ele(ela) será informado(a).
- As pessoas que se encontrarem fora da unidade da Federação de seu domicílio eleitoral poderão votar em trânsito apenas na eleição para presidente da República.
- A eleitora ou o eleitor que não comparecer à seção na qual foi habilitado(a) para votar em trânsito deverá justificar a sua ausência, inclusive se estiver no seu domicílio eleitoral de origem no dia da eleição.
- Nas eleições suplementares, o prazo para habilitação e cancelamento da transferência temporária será estabelecido em calendário específico publicado pelo respectivo tribunal eleitoral.

Nome da eleitora ou do eleitor		Número da inscrição eleitoral	
Lotação funcional		Matrícula no órgão	
<b>DESTINO</b>	<input type="checkbox"/> 1º turno	Local de votação de destino	Função a ser exercida no primeiro turno
	<input type="checkbox"/> 2º turno	Local de votação de destino	Função a ser exercida no segundo turno
Data	Assinatura da eleitora ou do eleitor		
Nome da eleitora ou do eleitor		Número da inscrição eleitoral	
Lotação funcional		Matrícula no órgão	
<b>DESTINO</b>	<input type="checkbox"/> 1º turno	Local de votação de destino	Função a ser exercida no primeiro turno
	<input type="checkbox"/> 2º turno	Local de votação de destino	Função a ser exercida no segundo turno
Data	Assinatura da eleitora ou do eleitor		
Nome da eleitora ou do eleitor		Número da inscrição eleitoral	
Lotação funcional		Matrícula no órgão	
<b>DESTINO</b>	<input type="checkbox"/> 1º turno	Local de votação de destino	Função a ser exercida no primeiro turno
	<input type="checkbox"/> 2º turno	Local de votação de destino	Função a ser exercida no segundo turno
Data	Assinatura da eleitora ou do eleitor		

Assinatura do(a) responsável pelo preenchimento